



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Salgado, julho de 2024



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda nº 42/2024/PMS, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Base legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

2. ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1. Identificação das necessidades

A Prefeitura Municipal de Salgado/SE, firmou contrato emergencial com empresa terceirizada em razão da assinatura de Pacto de Preservação Ambiental firmado em 01/09/2023, entre o MUNICÍPIO DE SALGADO/SE e o Ministério Público Estadual, onde ficou pactuado que o prazo para encerramento das atividades de descarte irregular em 11 de outubro 2023.

A contratação emergencial teve sua vigência condicionada a deflagração de procedimento licitatório.

Dessa forma há a necessidade de realização de procedimento licitatório, para que os serviços não sejam paralisados. Nota-se que atualmente a coleta dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais é feito através de veículos próprios do município, sendo que a mão de obra é através dos servidores públicos.

Em tempo, considerando que atualmente o Município de Salgado/SE, não possui aterro sanitário, para disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, sendo que a coleta no perímetro urbano do Município de Salgado e nos povoados, são realizados pela Prefeitura Municipal, sendo encaminhado para CTR ITAPORANGA, localizado no Povoado Taboca,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

s/nº, Zona Rural, Município de Itaporanga D'Ajuda/SE (contrato emergencial) e considerando o alto custo para implantação, instalação e manutenção de aterro sanitário próprio, o Município optou pela contratação de aterros particulares para realizar todo tratamento do resíduo gerado, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento, destinação e o tratamento conforme normas ambientais corretas.

Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, dessa forma o Município precisa atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

3. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe IIA E IIB, será possível uma melhoria no processo de gerenciamento dos resíduos gerados, dando uma destinação correta a esses resíduos, seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes.

4. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe IIA E IIB, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua, pois o acúmulo de resíduos sólidos é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Em face desta necessidade, uma vez que é dever do Município, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, torna-se necessário a abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço.

Adota-se para este processo, a modalidade licitação Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que o objeto tem natureza de serviços comuns. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permitirá que o Município contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Ademais, o presente processo, traz a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário da modalidade Pregão Eletrônico, a qual é a mais viável para a contratação do objeto pretendido, pois possui características vantajosas, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, o Município, terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, motivo de se optar pelo sistema de registro de preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de fornecimento, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens .

O modelo adotado como “Sistema de Registro de Preços” vem sendo utilizado pela Administração Pública com o intuito de celerizar a contratação de serviços e aquisição de bens, uma vez que faculta ao gestor a possibilidade, ou não, de aquisição imediata dos preços registrados ao longo da vigência da ATA..

A faculdade que o instituto proporciona é a premissa que atrai essa modalidade, pois ao optar por este regime de contratação o gestor público não irá bloquear o seu orçamento global e não precisará realizar um processo licitatório a cada vez que necessitar de um bem ou serviço específico.

5. DO CENÁRIO ATUAL:

De acordo com informações do Setor Demandante há contratação emergencial condicionada a conclusão de procedimento licitatório..

6. DA ÁREA REQUISITANTE:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS do Município de Salgado/SE

7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) Garantia de contratação de empresa com experiência para entrega da solução.
b) Garantia de continuidade da solução.
c) Garantia de solução vantajosa para a administração.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTITATIVOS

8.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda e pesquisas de preços realizada pelo setor de compras , a tabela abaixo traz os quantitativos e valores para atender as necessidades da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALGADO/SE :

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total
1	44425	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS	TON	4.000,0000	133,7400	534.960,00
Especificação		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

7.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 534.960,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

7.3. Pesquisa de mercado realizada através da plataforma Banco de Preços, . Relatório gerado no dia 18/07/2024

21:35:00 (IP: 45.225.122.79) Código Validação:

FLolePLpJCcJDIOtnC6cgbz%2bNQhsSpoDu4njLHdIBwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FLolePLpJCcJDIOtnC6cgbz%252bNQhsSpoDu4njLHdIBwqHU8nPtm6WA%253d%253d>, de acordo com certidão de mercado gerada sob a responsabilidade do setor de compras acompanhada dos relatórios pertinentes e anexados aos autos do processo.

8. REQUISITOS MINIMOS

8.1. Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Salgado/SE, sendo:

- a) Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;
- b) Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;

8.2. serão coletados os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, pato- gênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.

8.3. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada;

8.4. procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

- a) Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Salgado/SE serão destinados a Estação de Transbordo de em seguida serão encaminhados pra destino final;
- b) A Secretaria de Meio Ambiente deverá emitir documento de pesagem de cada caminhão, do início e final dos trabalhos de cada turno, devidamente assinado pelo servidor responsável pela pesagem, conforme determinado pelo Secretário de Meio Ambiente do município de Salgado/SE.

8.5. A PROMITENTE deverá disponibilizar todos os equipamentos e maquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Salgado/SE.

8.6. Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados em balança a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à PROMITENTE FORNECEDORA.

8.7. Os serviços de execução da Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

- a) A Operação, Manutenção e Controle do Aterro Sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de SALGADO/SE, em área de propriedade e/ou de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor e, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

b) Destinação de resíduos classificados como:

1) Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

2) Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, dentre os Resíduos classe II B – inertes.

8.8. Da Equipe de Trabalho:

a. A PROMITENTE fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência, sendo que PROMITENTE FORNECEDOR, deverá dispor de equipe e operadores com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

b. Toda equipe da PROMITENTE deverá ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

8.9. PROMITENTE deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

8.10. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da PROMITENTE.

8.11. A PROMITENTE deverá ter em seu quadro funcional, ou através de contrato de prestação de serviços, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para destino final dos resíduos sólidos (Aterro Sanitário) .

8.12. O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação. A PROMITENTE deverá manter as licenças ambientais vigentes tais como: Licença ambiental do Aterro Sanitário (Local do destino final dos resíduos sólidos).

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ANDAMENTO PROCESSUAL

9.1. Abertura de procedimento licitatório,

9.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma eletrônica, com adoção do critério **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

10.1. O objeto a ser licitado foi agrupado em um único grupo, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário do processo licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria a gestão adequada, ferindo o princípio Constitucional da Eficiência, uma vez que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos para objetos e grande similaridade, tornando inviável um controle adequado dos mesmos, bem como a oneração dos custos da Administração na gestão de vários instrumentos contratuais.

Além disso, o agrupamento dos itens justifica-se por se tratar de solução única para Gerenciamento de Resíduos Sólidos – GRS, sendo o ajuste composto por serviços afins e interdependentes entre si, que devem ser realizados conjuntamente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. As demandas solicitadas não estavam previstas no Planejamento, entretanto sua efetivação é crucial para o Município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Não se aplica

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos pode ocasionar consequências graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo devendo ser mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido tratamento a estes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

15. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gestão da futura Ata ficará a cargo da Secretaria Demandante, que também será o responsável pela emissão das ordens de serviços de acordo com solicitações.

16. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

16.1. Evento: Não prestar os serviços contratados ou presta-los parcialmente;

16.1.1. Ação de contingência 1 : Responsável pelo acompanhamento da contratação informa à Administração o não atendimento ou a atendimento parcial dos serviços contratados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação;

16.1.2. Ação de contingência 2 : Concluídos os contatos com a(s) empresa(s) prestadoras dos serviços contratados e, na impossibilidade de solucionar os problemas identificados, aplicar as penalidades previstas no edital;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação.

16.1.3. Ação de contingência 3 : Encaminhar pedido para deflagração de novo processo de aquisição para atendimento da demanda, caso esta ainda exista, procedimento a ser impulsionado pela Unidade Demandante.

➤ Responsável: Área Demandante.

17. MAPA DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Risco: Negativa ou demora na contratação:

- Probabilidade: Média;
- Dano: morosidade no andamento dos trabalhos;
- Impacto: Muito Alto;
- Ação Preventiva: Expor justificativas quanto à necessidade da contratação .

➤ Responsável: Secretaria demandante;

- Ação de Contingência: levantamento de novas possibilidades de contratação.

Responsável: Secretaria Demandante

17.2. Risco: Tentativa de impugnação da licitação por incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos no mercado:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: Atraso na contratação;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Levantamento do mercado durante a elaboração do ETP e revisão dos requisitos levantados.

➤ Responsável: Setor de Compras , Setor de Planejamento;

17.2. Risco: Corte no orçamento inviabilizando a contratação:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: NÃO CONTRATAÇÃO;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Realizar contratação parceladas através de Ata de Registro de Preços conforme liberação do orçamento.

➤ Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação;

- Ação de Contingência: Antecipação em pedidos de suplementação orçamentária

➤ Responsável: Secretaria Demandante.

17.3. Risco: Inicio do Contrato fora do prazo:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: Atraso na conclusão do processo de contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- Impacto: Alto
- Ação Preventiva: Acompanhamento e cobrança periódica dos prazos.
 - Responsável: Secretaria Demandante ;
- Ação Preventiva: Definir prazos factíveis para início da prestação de serviços.

Responsável: Setor de planejamento;

- Ação de Contingência: Acompanhamento e fiscalização
 - Responsável: Secretaria Demandante .

18. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

18.1. Transferência de Conhecimento tecnológico - Não se aplica.

18.2. Direitos de propriedade intelectual - Não se aplica.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui apresentados,

DECLARA SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

Salgado, 19 de julho de 2024.

Arthur Rocha de Oliveira

Setor Planejamento